

CARTA CONSULTA ("Consulta Formal")

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO II RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 56.822.910/0001-04

ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS - NÃO PRESENCIAL

Prezados Cotistas,

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONCRÉDITO II RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.822.910/0001-04 ("**Fundo**"), conforme solicitação da Gestora, vem, por meio desta carta consulta ("Consulta Formal"), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe ("Regulamento" e "Anexo", respectivamente), convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") a manifestarem seus votos para a assembleia especial extraordinária ("Assembleia"), por meio de Consulta Formal, acerca das matérias constantes da ordem do dia indicadas abaixo ("Ordem do Dia").

A Assembleia **será realizada de forma exclusivamente eletrônica**, mediante manifestação de voto pelos Cotistas em resposta à Consulta Formal, via sistema, até às 23h59 do dia 17 de novembro de 2025 ("Data Limite de Recebimento"). A manifestação de voto deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem os poderes de representação do(s) signatário(s).

Ordem do Dia:

- (i) Deliberar pela amortização extraordinária de Cotas, nos termos do item 13.1, "X" do Anexo I ao Regulamento, a ser realizada a qualquer tempo, devido à impossibilidade de enquadramento da Classe à sua Política de Investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos Creditórios Elegíveis.

Serão considerados presentes na Assembleia, os Cotistas que enviarem a sua manifestação de voto dentro da Data Limite de Recebimento.

A apuração do resultado da Assembleia observará os quóruns estabelecidos no Regulamento do Fundo.

O resultado da Assembleia será divulgado aos Cotistas por meio de Termo de Apuração que será disponibilizado no primeiro dia útil subsequente à Data Limite de Recebimento.

Na hipótese da Administradora receber, antes da Data Limite de Recebimento, manifestações de voto que representem a totalidade das cotas do Fundo, poderá, a seu exclusivo critério, considerar concluída a Assembleia e proceder à apuração e divulgação do resultado de forma antecipada.

Os termos utilizados na presente Consulta Formal, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

A Administradora e a Gestora ficam à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio dos endereços eletrônicos: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br e gestao@cultinvest.com.br.

São Paulo, 05 de novembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.